

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.771 DE 29 DE ABRIL DE 2025

INDEFERE RECURSO ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 29/04/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070010/000158/2023, referente ao recurso administrativo interposto por MARCO AUGUSTO RODRIGUES, em face da decisão proferida pelo CONDIR, que indeferiu a impugnação apresentada e manteve o embargo de obra, por construção de chalés em área de preservação permanente de cursos d'água, por infringência ao artigo 94 da Lei Estadual nº 3.467/00, aplicado pelo Auto de Infração nº GEFISEAI/00160498, localizado na RJ 142 s/n, Serramar, Município de Casimiro de Abreu,

- o Parecer nº 14/2025 – CASB – ASSJUR/SEAS, da Assessoria Jurídica da SEAS, de 25/02/2025, que indeferiu o recurso, concluindo pela manutenção do embargo aplicado pelo Auto de Infração nº GEFISEAI/00160498,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o recurso administrativo interposto por MARCO AUGUSTO RODRIGUE, em face da decisão proferida pelo CONDIR, que indeferiu a impugnação apresentada e manteve o embargo de obra, por construção de chalés em área de preservação permanente de cursos d'água, por infringência ao artigo 94 da Lei Estadual nº 3.467/00, aplicado pelo Auto de Infração nº GEFISEAI/00160498, localizado na RJ 142 s/n, Serramar, Município de Casimiro de Abreu.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 05/05/2025 – págs. 37